



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA CONTRATOS**

<b>INEXIGIBILIDADE Nº 6-2023-0401002</b>
<b>CONTRATOS: 20231016</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INCLUINDO, DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009) E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM-PA.</b>

A Sra. **NEUMA MARIA DA COSTA GUEDES**, Auditor Geral - CI CPC-DAS-06, responsável pelo Controle Interno do Município de Tomé-Açu-PA, nomeada através do DECRETO Municipal de 03 de JANEIRO de 2022, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, Resolução Administrativa Nº 43/2017/TCM-PA, no Art. 53 da Lei Municipal 1.920/2007, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações. Após análise do contrato acima citado, o Controle Interno do Município de Tomé-Açu, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

**1. DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adotada no processo licitatório foi Inexigibilidade, regulamentada pelo Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e fundamentada no Art. 25, inciso II, § 1º, c/c. Art. 13 e 26, da Lei Federal nº 8666/93.

**2. DOS CONTRATOS:**

O Contrato foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA e a seguinte empresa:

- **Contrato nº 20231016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**, celebrado com a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ: **23.792.525/0001-02**, com o valor global de **R\$ 29.640,00** (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ – 05.196.530/0001-70**

**3. CONCLUSÃO:**

Este Controle Interno faz saber que, após análise do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, o processo de encontra revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este Controle Interno não tem outro senão acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando desta forma apto a gerar despesas para esta municipalidade.

Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, ressalta que as informações elencadas desde o início de todo o Processo até sua conclusão, são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo licitatório. Desta feita, retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento, e também a publicação do extrato do contrato em jornais de grande circulação, mínimo de 03(três).

Tomé-Açu/PA, 11 de janeiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

---

Neuma Maria da Costa Guedes  
Auditor Geral - CI CPC-DAS-06